

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. JEFFERSON CAMPOS)

Requer aprovação de Moção de Repúdio à apresentação carnavalesca realizada no Sambódromo da Marquês de Sapucaí, no Carnaval de 2026.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário, seja aprovada a Moção de Repúdio à apresentação carnavalesca realizada no Sambódromo da Marquês de Sapucaí/Rio de Janeiro, no Carnaval de 2026, amplamente noticiada pela imprensa nacional, na qual símbolos associados à fé cristã foram representados de forma considerada ofensiva por diversos segmentos da sociedade.

JUSTIFICAÇÃO

Durante o Carnaval de 2026, desfile realizado no Sambódromo da Marquês de Sapucaí apresentou ala com representação satírica direcionada a segmento religioso específico, fato que gerou ampla repercussão nacional e motivou manifestações públicas de parlamentares e líderes religiosos.

O episódio foi noticiado por veículos de imprensa de circulação nacional, entre eles:

- Gazeta do Povo – “Parlamentares querem punir escola de samba por ridicularizar evangélicos” (16/02/2026);
- SBT News – Reportagem sobre a repercussão política e religiosa do desfile (17/02/2026).



A Constituição Federal estabelece como fundamento da República a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e assegura a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença (art. 5º, VI), bem como a proteção às convicções religiosas (art. 5º, VIII).

O Código Penal, em seu art. 208, tipifica como crime “escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa”. A Lei nº 7.716/1989 define como crime a prática, induzimento ou incitação à discriminação ou preconceito de religião.

Ressalte-se que a liberdade de expressão artística (art. 5º, IX, CF) constitui direito fundamental, porém não possui caráter absoluto quando confrontada com outros valores constitucionais igualmente protegidos, como a dignidade da pessoa humana e a vedação ao preconceito.

A presente Moção não representa juízo condenatório, mas manifestação política desta Casa Legislativa em defesa da liberdade religiosa e do respeito às crenças professadas por milhões de brasileiros.

Diante do exposto, entende-se pertinente que esta Câmara manifeste formalmente seu repúdio a qualquer forma de escárnio ou discriminação religiosa, encaminhando-se a presente Moção às autoridades competentes para ciência e eventuais providências.

Desse modo, rogo aos meus pares a aprovação desta Moção de Repúdio.

Sala do Plenário, em de de 2026.

Deputado JEFFERSON CAMPOS

